

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0115/2019			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Viçosa do Ceará (Sede) e Localidades			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0023/2019			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza	
Telefone:	(85) 3194-5605	

2. Identificação do Notificado			
Nome:	CAGECE		
CNPJ:	07040108000157		
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas		
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE		

3. Descrição dos Fatos Apurados					
Determinação:	D3 (RF/CSB/023/2019)				
	 O booster EERD-03 do SAA da Localidade de Inharin não está identificado. O booster EERD-04 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará não está identificado através da numeração. 				
	-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-20 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará é inadequada, sem a curvatura e localizada na tampa do reservatórioA tubulação de ventilação do reservatório REL-05 (REL-32) do SAA da Localidade de Quatiguaba é inadequada, sem a curvatura.				
Constatações:	 -A CAGECE não comprovou a última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Sede de Viçosa e de suas Localidades de Inharin, Lambedouro, Quatiguaba e Queimadas. -A área de acesso aos reservatórios RAP-05, RAP-20 e do booster EERD-04 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará está tomada pela vegetação. -O reservatório REL-09 do SAA da Localidade de Lambedouro não está identificado. -O reservatório REL-06 do SAA da Localidade de Inharin não está identificado. -Não existe iluminação no booster EERD-05 Igreja do Céu do SAA da Sede de Viçosa do Ceará. 				
	 -A tampa de inspeção do reservatório RAP-20 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará não garante a vedação. -A cerca de proteção e o portão de acesso a área do reservatório RAP-06 e do booster EERD-05 da Igreja do Céu do SAA da Sede de Viçosa do Ceará estão danificados. -O reservatório RAP-05 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará apresenta escada de acesso em processo de corrosão. -A escada do reservatório RAP-20 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará está em processo 				
	de corrosãoO reservatório REL-06 do SAA da Localidade de Inharin apresenta escada em processo de corrosão.				



	-O reservatório REL-05 (REL-32) do SAA da Localidade de Quatiguaba apresenta escada em processo de corrosão.
	-O para-raios do REL-05 (REL-32) do SAA da Localidade de Quatiguaba não está aterradoA área do booster EERD-03 do SAA da Localidade de Inharin está tomada pela vegetaçãoA casa de abrigo do conjunto motor-bomba do booster EERD-04 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará apresenta cupins, piso e reboco deterioradosA casa de abrigo do quadro de comando do conjunto motor-bomba do booster EERD-05 Igreja do Céu do SAA da Sede de Viçosa do Ceará apresenta teto danificado e sujeiraExiste um vazamento na tubulação do conjunto motor-bomba do booster EERD-04 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará.
Constatações:	 O reservatório RAP-06 da Igreja do Céu do SAA da Sede de Viçosa do Ceará apresenta pintura deteriorada. O reservatório REL-06 do SAA da Localidade de Inharin apresenta pintura deteriorada. O reservatório REL-09 do SAA da Localidade de Lambedouro apresenta pintura deteriorada e sinais de infiltração.
	-O reservatório RAP-05 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará apresenta guarda-corpos em processo de corrosãoO reservatório REL-06 do SAA da Localidade de Inharin apresenta guarda-corpos em
	processo de corrosão -O reservatório REL-09 do SAA da Localidade de Lambedouro apresenta guarda-corpos em processo de corrosãoO reservatório REL-05 (REL-32) do SAA da Localidade de Quatiguaba apresenta guarda-corpos em processo de corrosão.
	-Existe um registro sem caixa na AAT na área do reservatório REL-05 (REL-32) do SAA da Localidade de QuatiguabaExiste uma caixa de um macromedidor na AAT na área do reservatório REL-09 do SAA da Localidade de Lambedouro sem tampa ou grade de proteçãoExiste uma caixa de inspeção na base do reservatório RAP-20 do SAA da Sede de Viçosa do Ceará sem tampa ou grade de proteção.
	-Os dispositivos DQP-05, DQP-06 e DQP-07 da AAT para o SAA da Localidade de Lambedouro não estão identificadosAs tubulações de ventilação dos dispositivos DQP-05, DQP-06 e DQP-07 da AAT para o SAA da Localidade de Lambedouro, não são dotadas de tela de proteçãoExistem caixas de inspeção na área dos dispositivos DQP-05 e DQP-06 da AAT para o SAA da Localidade de Lambedouro, sem tampas ou grades de proteçãoA cerca de proteção do dispositivo DQP-05 AAT para o SAA da Localidade de Lambedouro está danificada.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação
Prazo (dias):	C3. 120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.



Constatações:

§10 - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §20 - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Fundamento Legal:

Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. §10 - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.

§20 - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.

Infrações:

01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.



5. Representante do Órgão Fiscalizador							
Nome:	Marcelo Silva de Almeida						
Cargo/Função:	Analista d	e Regulação		Matricula:	127-1-8		
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento						
Fortaleza, 17/09/2019 Assinatura: Recebido em:/_/							
Por		Identificação	Assinatura				